



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 84.638, de 16 de abril de 1980;

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de de Órgão Federal de assistência aos silvícolas, assegurar e garantir aos índios a posse permanente das terras por eles habitadas, conforme dispõe o artigo 25 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, combinado com o artigo 1º, item I, alínea "b", da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, e com o artigo 1º, item II, alínea "b", do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, após o reconhecimento prévio, de que trata o artigo 2º do Decreto 76.999, de 08 de janeiro de 1976, ficou provada a posse permanente indígena, assim caracterizada e identificada de acordo com as disposições dos artigos 23 e 25 da Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio);

---

CONSIDERANDO, finalmente; a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento Geral do Patrimônio Indígena - DGPI, nos autos do processo administrativo FUNAI/BSB/0921/81;

**R E S O L V E:**

I - DECLARAR como de posse permanente dos grupos indígenas MACUXI e WAPIXANA, a área compreendida pelos limites constantes do memorial descritivo e planta anexos, partes integrantes desta Portaria, com a superfície de 16.150 (dezesesseis mil cento e cinquenta) hectares, localizada no município de Boa Vista, Território Federal de Roraima.

II - DETERMINAR que, para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á **ÁREA INDÍGENA MALACACHETA**.

III - RECOMENDAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena que promova, a demarcação dos limites da citada área, providenciando sua monumentação através da colocação de marcos e placas indicativas, observadas as condições técnicas inerentes e as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

IV - DETERMINAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena que agilize o processo de regularização fundiária da referida área, na forma regulamentar, culminando com o seu registro imobiliário, precedido da homologação da demarcação administrativa, consoante disposições do artigo 7º do Decreto 76.999 / 76.

V - PROIBIR o ingresso, trânsito ou permanência, na aludida área, de pessoas ou grupos não-índios, salvo quando autorizados por esta Fundação e desde que a atividade não seja julgada nociva ou inconveniente ao processo de assistência aos índios.

PAULO MOREIRA LEAL

**BASE CARTOGRÁFICA**

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
PLANTA PLANIMÉTRICA - PROJETO RADAMBRASIL	1:250.000	RADAM	1978

**DIMENSÕES**

ÁREA	16.150 ha
PERÍMETRO:	80 km

ÁREA: Dezesesseis mil, cento e cinquenta hectares.

FUNAI DGPI DDF	ANEXO A PORTARIA Nº 1.227/E/82 <u>DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO</u> <u>ÁREA INDÍGENA MALACACHETA</u>
----------------------	---

**NORTE** : Partindo do Ponto "1", de coordenadas geográficas aproximadas 02°41'20"N e 60°30'20"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Favinha, segue por uma linha seca com azimute aproximado 89°53', até o Ponto "2", de coordenadas geográficas aproximadas 02°41'20"N e 60°26'10"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Surrãozinho.

**LESTE** : Do Ponto "2", segue por uma linha seca de azimute aproximado 179°52' até o Ponto "3", de coordenadas geográficas aproximadas 02°39'40"N e 60°26'10"Wgr., situado na cabeceira de um Igarapé sem denominação; daí, segue pela margem direita do citado igarapé no sentido jusante até o Ponto "4", de coordenadas geográficas aproximadas 02°37'55"N e 60°27'00"Wgr., situado na confluência com o Igarapé Capivara; daí, segue pela margem direita do Igarapé Capivara, no sentido jusante até o Ponto "5", de coordenadas geográficas aproximadas 02°38'00"N e 60°28'00"Wgr., situado na confluência com Igarapé Taboca; daí, segue pela margem esquerda do Igarapé Taboca no sentido montante, passando pela confluência com Igarapé Jacamim, e por esta margem esquerda, sentido montante até o Ponto "6", de coordenadas geográficas aproximadas 02°28'35"N e 60°25'55"Wgr., situado na Saia da Serra da Lua.

**SUL** : Do Ponto "6", segue acompanhando a Saia da Serra da Lua, até o Ponto "7", de coordenadas geográficas aproximadas 02°25'20"N e 60°28'20"Wgr.

**OESTE** : Do Ponto "7", segue por uma linha seca de azimute aproximado 358°38' até o Ponto "8", de coordenadas geográficas aproximadas 02°33'00"N e 60°29'30"Wgr., situado na margem direita de um igarapé sem denominação afluente do Rio Quitauau; daí, segue pelo referido igarapé margem direita no sentido jusante até o Ponto "9", de coordenadas geográficas aproximadas 02°36'20"N e 60°31'20"Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute aproximado 359°53', até o Ponto "10", de coordenadas geográficas aproximadas 02°37'45"N e 60°31'20"Wgr., situado na confluência do Rio Quitauau com o Igarapé Favinha; daí, segue pelo citado igarapé no sentido montante, margem esquerda até o marco "1", inicial da presente descrição perimétrica.

MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGPI	<b>MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO</b> ANEXO A PORTARIA Nº 1227/E/82
--	--

**DENOMINAÇÃO**

MALACACHETA

**ALDEIAS INTEGRANTES**

MALACACHETA

**GRUPOS INDÍGENAS**

MACUXI/WAPIXANA

**LOCALIZAÇÃO**

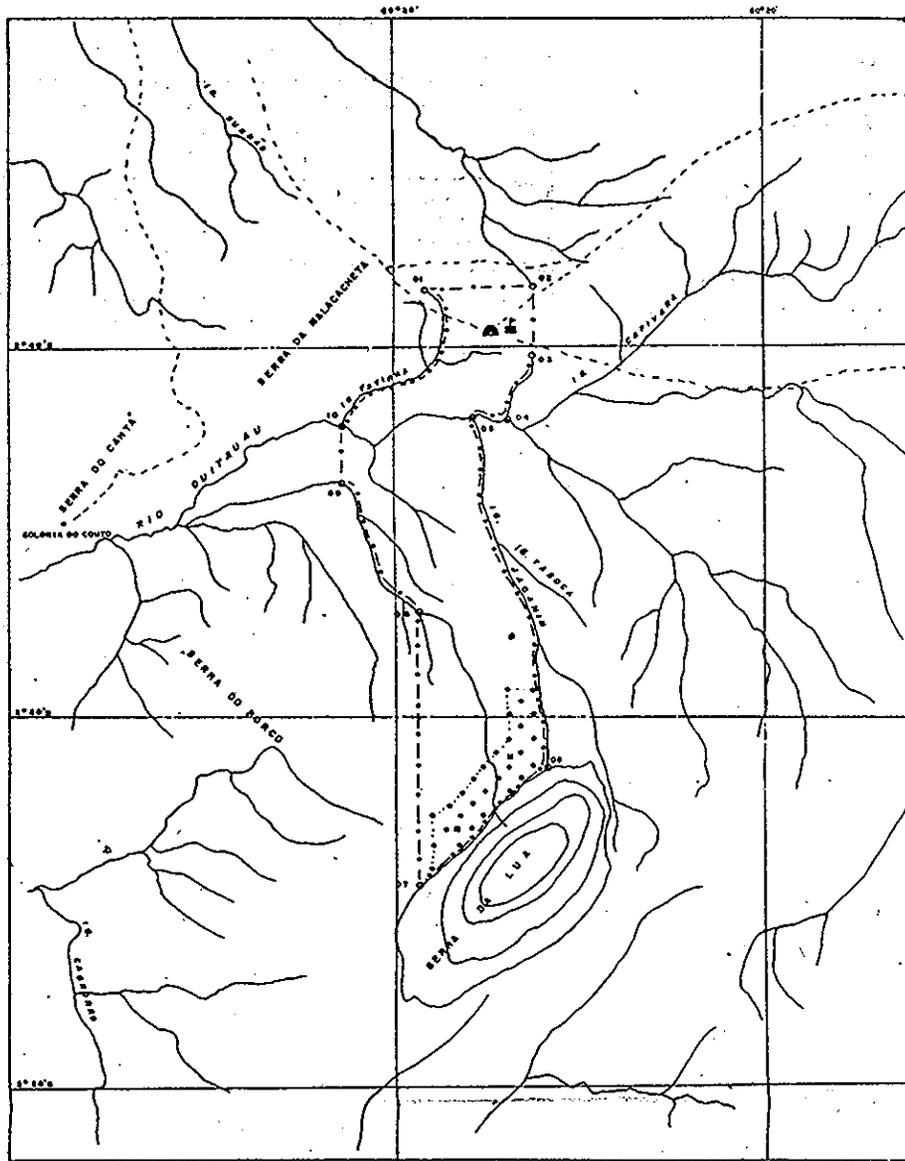
MUNICÍPIO: BOA VISTA ESTADO: T.F. RORAIMA

UNIDADE REGIONAL DA FUNAI: 10ª DELEGACIA REGIONAL

**COORDENADAS DOS EXTREMOS**

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	02°41'20"N	60°30'20"WGr
LESTE	02°25'20"N	60°28'20"WGr
SUL	02°28'35"N	60°25'55"WGr
OESTE	02°36'20"N	60°31'20"WGr

LOCAL	DATA	TECNICO RESPONSÁVEL	CREA Nº
Brasília-DF	14/Dez/81	AUREO ARRUDA FALEIROS -Engº Agrimensor "A"-	57.932-D/SP



SINAIS CONVENCIONAIS

- ALDEIA INDÍGENA
- ESCOLA
- TERRA INDÍGENA DELIMITADA
- CAMINHO
- CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
- MATA
- PONTOS DEFINIDORES DO LIMITE

ANEXO A PORTARIA Nº 1.227/E/S2

<p>MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - D.G.P.I.</p>	
<p>ÁREA INDÍGENA MALACACHETA</p>	
BOA VISTA	DELIMITAÇÃO
T. F. RORAIMA	10º D.R.
16 150 SQ	80 KM
1:200 000	23/12/81
TÉCNICO PELA DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA	CONFÉRENCIA PÚBLICA
T. F. RORAIMA	T. F. RORAIMA
T. F. RORAIMA	T. F. RORAIMA